



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Assuntos Estudantis

Processo SEI nº 2350.01.0009070/2020-52

EDITAL 03/2020

PROGRAMA DE BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEx/UEMG, em consonância com o Decreto N° 47.389 de 23 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES) e diante do Decreto N° 47.891 de 20 de março de 2020, que coloca o estado de Minas Gerais em situação de calamidade pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pela Covid-19, torna público o presente Edital para seleção de estudantes que receberão benefício financeiro do Programa de Benefício Emergencial de Assistência Estudantil, cujos recursos são oriundos das emendas parlamentares números 38352, 44848 e 44986.

1. OBJETIVO

O Programa tem como objetivo beneficiar estudantes em situação de vulnerabilidade social na pandemia causada pela Covid-19.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Poderão se candidatar ao benefício:

2.1.1 Estudantes regularmente matriculados em curso de graduação presencial de todas as Unidades Acadêmicas da UEMG;

2.1.2. Estudantes da UEMG que não sejam portadores de diploma de graduação.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 Serão beneficiados até 1.045 estudantes;

3.2 Os benefícios constituir-se-ão de subsídio pecuniário pago em **02 parcelas no valor de R\$ 200,00 cada;**

3.2.1 O valor do benefício refere-se ao valor previsto para o auxílio de apoio didático/pedagógico, conforme o Decreto Nº 47.389 de 23 de março de 2018;

3.2.2 Para recebimento do benefício, somente será aceita conta corrente do Banco do Brasil.

3.2.2.1 Não serão aceitas contas salário, poupança, conjunta, de terceiros e também não será aceita conta corrente da modalidade “conta fácil”;

3.2.2.2 Em caso da impossibilidade de abertura de conta corrente pelo beneficiado, excepcionalmente, em função da situação de pandemia, causada pela Covid-19, poderá ser aceita a conta corrente da modalidade “conta fácil”;

3.3 Poderão se candidatar ao benefício estudantes regularmente matriculados em curso de graduação presencial de todas as Unidades Acadêmicas da UEMG;

3.3.1 Serão observados e aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para a concessão do benefício neste programa emergencial:

3.3.1.1 Estudantes inscritos e classificados no PEAES 2020 que não foram contemplados com qualquer benefício;

3.3.1.2 Estudantes inscritos e classificados no PEAES 2020 que foram contemplados com apenas um benefício;

3.3.1.3 Estudantes inscritos e classificados no PEAES 2020 que foram contemplados com dois benefícios;

3.3.1.4 Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda bruta familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

3.3.1.5 Demais estudantes de graduação da UEMG, regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições é de **16/11/2020 a 22/11/2020**, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23:30h;

4.2 A inscrição será feita mediante preenchimento de Formulário da *Microsoft Forms*, acessado através do e-mail institucional do estudante, pelo link:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mzWY4ISbwEWbt2kJE7NM-CoQy1oOksBFv8I-zVsODrVUNFBQnzZNR1VEOE8wVk82OEVXSlpCVzBLVS4u;>

4.3 Toda a documentação solicitada será digital e deverá ser anexada no *Microsoft Forms* em **formato pdf** de até 10Mb.

4.4 Os estudantes, no ato da inscrição, deverão:

4.4.1 Informar, em campo específico, a ID de inscrição no Sistema PEAES 2020, **caso tenha participado do Edital PEAES 2020**;

4.4.1.1 Caso o candidato não tenha concorrido ao edital PEAES 2020, não será necessária essa informação;

4.4.2 Preencher, com dados atualizados, as informações solicitadas no formulário de inscrição, a saber: nome, data de nascimento, CPF, se é ou não egresso de escola pública, se é ou não beneficiário do bolsa-família, curso de graduação, Unidade Acadêmica, endereço, telefone, e-mail, informação da renda bruta familiar *per capita* e das suas condições de acessibilidade à *Internet*;

4.5 No momento da inscrição, os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados ao *Microsort Forms*, no formato pdf:

4.5.1 Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar;

4.5.1.1 Em caso de algum membro do grupo familiar não possuir renda, declaração de próprio punho, de que não possui fonte de renda;

4.5.2 Estudantes que foram classificados no PEAES de 2020 não precisam anexar a documentação solicitada no momento da inscrição;

4.5.3 A PROEx não se responsabiliza por documentação que não esteja em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação, não sendo aceitos sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital que não sejam disponibilizados por meio do Formulário de Inscrição disponível no link citado no item 4.2;

4.5.4 Não será permitida a complementação ou a substituição documental após o encerramento do prazo de inscrição;

4.6 A PROEx não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

4.7 Cada estudante poderá realizar apenas uma inscrição no presente edital;

4.7.1 Em caso de envio de mais de um Formulário de Inscrição pelo mesmo candidato, será considerado apenas o último formulário enviado, acompanhado da documentação exigida.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

5.1 Critérios de seleção

A classificação do estudante será definida pela pontuação obtida pelos indicadores socioeconômicos, conforme tabela abaixo:

Tabela 1

Variável	Indicadores	Pontuação
Renda Bruta Familiar Per Capita	0 a 0,25 s.m.	10
	0,25 a 0,5 s.m.	08

0,5 a 0,75 s.m.	06
00,75 a 1 s.m.	05
1,0 a 1,5 s.m.	04
Acima de 1,5 s.m.	02

5.1.1 As classificações serão dispostas por ordem decrescente de pontuação, considerados critérios de distribuição dos benefícios descritos no item 3.3.1;

5.1.2 Compreende-se, para cálculo, a Renda Bruta Familiar *Per Capita* como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida por número de membros;

5.1.2.1 Compreende-se por grupo familiar, para fins desta avaliação, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam ou não laços de parentesco;

5.1.3 Devem ser computados para informação sobre a renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis.

5.1.3.1 Deverão ser excluídos da informação da renda bruta familiar:

- a. Os valores recebidos a título de: 13º(décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

5.2 Critérios de desempate

São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

- a. Beneficiários do Bolsa-Família;
- b. Maior idade;

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A homologação e divulgação dos resultados preliminares serão publicadas pela PROEx no site da UEMG, www.uemg.br, no dia 01/12/2020;

6.2 O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 7.

6.3 O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEx no dia **11/12/2020** no site da UEMG, www.uemg.br.

6.3.1 Em caso de classificação, o candidato deverá enviar cópia do cartão bancário (apenas frente), digitalizada, em formato PDF, com tamanho de até 10 MB, para o e-mail beneficio.emergencial@uemg.br.

7. RECURSOS

7.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, junto à PROEx, no prazo de DOIS dias úteis após a publicação do resultado preliminar, via Formulário online, disponível no link:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mzWY4ISbwEWbt2kJE7NM-CoQy1oOksBFv8I-zVsODrVUMkhBSFFWWkxGNzIFN1VQTVNMWldLVEczNy4u;>

7.2 O campo para preenchimento do recurso será limitado a 500 (quinhentos) caracteres;

7.2.1 Não serão aceitos, na etapa de recursos, a inserção de novos documentos no sistema, tendo em vista que o pedido recursal deve ser fundamentado em relação à avaliação dos documentos já anexados na etapa de inscrições, conforme consta do item 4.5;

7.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo;

7.4 Os recursos impetrados serão submetidos à apreciação da Comissão de Avaliação, observados os critérios deste Edital;

7.5 Não caberá a análise do recurso quando não houver justificativa fundamentada;

7.6 Não serão aceitas réplicas nem trélicas do recurso;

7.7 O resultado do pedido de recurso será enviado para o e-mail institucional do estudante.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 À Pró-Reitoria de Extensão da UEMG caberá a decisão final acerca de questionamentos sobre as avaliações realizadas;

8.2 A submissão de propostas a este Edital implica na aceitação de seus termos;

8.3 O candidato declara que as informações fornecidas para inscrição neste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente;

8.4 O pagamento do benefício ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ/MG;

8.5 Em respeito à isonomia do processo de seleção, a PROEx não enviará lembretes, mensagens ou e-mails de caráter individual ao estudante sobre prazos e procedimentos publicados neste Edital;

8.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser cancelado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UEMG, por exigência legal ou por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.7 A equipe técnica responsável poderá realizar visita domiciliar por amostragem a qualquer momento, na vigência deste edital, em caso de suspeita de irregularidade ou omissão das informações fornecidas pelo candidato;

8.8 Qualquer conduta de prejuízo aos requisitos deste edital, omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou má fé acarretarão suspensão ou cancelamento imediato do benefício;

8.9 Os casos omissos serão decididos pela PROEx.

8.10 Este edital tem validade até 31 de dezembro de 2020.

9. INFORMAÇÕES

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser solicitados diretamente à PROEx, por meio do e-mail: coordenadoria.estudantil@uemg.br.

CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	09/11/20
Período de inscrição	16/11/20 a 22/11/20
Período de avaliação dos pedidos de auxílio	23/11/20 a 29/11/20
Divulgação do resultado preliminar	01/12/20
Período para recebimento de recursos	02/12/20 e 03/12/20
Período para análise dos recursos	04/12/20 a 10/12/20
Divulgação do Resultado dos recursos e do resultado final	11/12/2020

10.1 FASES DE EXECUÇÃO

Evento	Data
Prazo final para envio de dados bancários	18/12/2020

Data provável para início do pagamento dos benefícios	A partir do dia 21/12
Prazo final para pagamento do Benefício	31 de dezembro de 2020

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020.

Moacyr Laterza Filho

Pró-Reitor de Extensão

ANEXOS AO EDITAL

Formulário de Inscrição - <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mzWY4ISbwEWbt2kJE7NM-CoQy1oOksBFv8I-zVsODrVUNFBQnzZNR1VEOE8wVk82OEVXSlpCVzBLVS4u>

Formulário de Recurso - <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mzWY4ISbwEWbt2kJE7NM-CoQy1oOksBFv8I-zVsODrVUMkhBSFFWWkxGNzIFN1VQTVNMWldLVEczNy4u>



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 06/11/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 06/11/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 06/11/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21459639** e o código CRC **2F4A0F0A**.